

no Gabinete do Juiz da 5ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - Dra. Myrian Pavan Schenkel, no período de 30/09/2024 a 16/02/2025, durante o afastamento da titular titular Dayse Fernanda Rodrigues de Sousa Manfio, matrícula n. 27635, em usufruto de licença à gestante, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 845/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
Juíza de Direito Diretora do Foro

Comarca de Rondonópolis

Varas Criminais

3ª Vara Criminal

Edital

EDITAL n. 001/2024/GAB – Convocação das Instituições

A Excelentíssima Senhora Doutora Cristhiane Trombini Puia Baggio, Juíza de Direito titular da 3ª Vara Criminal de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o teor da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 206/2015 e 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o teor do Provimento n. 39 de 16 de dezembro de 2020, o qual aprova o Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – CNGC;

Considerando as disposições contidas na Seção XXXV, do Capítulo VI, acerca das destinações dos valores vinculados à conta judicial no âmbito criminal;

Considerando o disposto na Resolução n. 558 de 06 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de

cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. (...);

Considerando a parcela de jurisdição desta Unidade Judiciária em relação aos valores provenientes das prestações pecuniárias fixados por ocasião da suspensão condicional do processo (CNGC, artigo 565, parágrafo único);

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas nesta Comarca Sede para participarem do CADASTRO E HABILITAÇÃO, com a finalidade de obter recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias fixadas por ocasião da suspensão condicional do processo e outros.

Parágrafo Único. O Conselho da Comunidade desta cidade e Comarca é dispensado de chamamento público quando os recursos forem destinados ao financiamento de projetos que contemplem a prestação de assistência material, à saúde, à educação, ao trabalho e social aos sentenciados e a melhoria do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso (CNGC Judicial, art. 578).

Art. 2º - As referidas entidades deverão observar os seguintes objetivos:

I - Cumprir com a finalidade pública da Vara de Ofício Criminal, enquanto instância do Poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias ou destinações e perdimentos;

II - Selecionar as entidades candidatas com objetivo de prestar apoio financeiro a elas para realizarem ações e serviços sociais de interesse público e que se adequem as exigências da Resolução n. 558/2024 do CNJ e Provimento n. 39/2020 da CGJ/MT.

III - Contribuir para o fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.

Art. 3º - Poderão participar deste cadastramento as entidades jurídicas públicas ou privadas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

I - Possuam pelo menos 01 (um) ano de funcionamento;

II - Possuam sede própria na Comarca;

III - Sejam entidades parceiras no recebimento/acolhimento e cumpridores de prestação de serviços à comunidade;

IV - atuem diretamente na assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

V - Atuem diretamente na prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências;

VI - Prestem serviços de maior relevância social;

VII - Apresentem Projetos compatíveis com os requisitos deste Edital.

Parágrafo único: Para fins de destinação das verbas oriundas das penas pecuniárias, consideram-se entidades públicas aquelas definidas no inciso II do § 2º do art. 1º da Lei n. 9.784/1999, e entidades privadas com destinação social, aquelas que atendam aos requisitos dos art. 2º da Lei n. 9.637/1998, do art. 2º da Lei n. 9.790/1999 e do art. 2º da Lei n. 13.019/2014; e, ainda, o

Conselho da Comunidade estabelecido nos termos do art. 80 da Lei n. 7.210/1984. (CNGC Judicial, art. 563)

Art. 4º - Não poderão participar deste procedimento, além daquelas vedadas na Resolução

n. 558 de 2024 do CNJ:

a) Empresas privadas com fins lucrativos;

b) Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder Judiciário;

c) Instituições de Ensino da rede Pública ou Privada que promovam ensino superior, médio, fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações filantrópicas;

d) Fundações e Instituições empresariais;

e) Organizações internacionais;

f) entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

g) Entidades que não possuem sede própria na Comarca;

h) Órgãos ou Fundações da administração direta do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Poder Judiciário.

i) entidade com fins político-partidários;

Art. 5º - O Prazo para as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social efetuem o cadastramento será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sendo que o cadastro deverá ser protocolado pelo e-mail: ron.gab3varacriminal@tjmt.jus.br.

Art. 6º - As entidades deverão preencher o formulário Anexo I, em conformidade com o Provimento nº 05/2015-CGJ, com os documentos descritos no artigo 579 da CNGC Judicial.

§1º - Todos os cadastros serão analisados por este Juízo.

§2º - Após todo o procedimento, será publicado a relação das entidades que tiveram os cadastros aprovados.

Art. 7º - O Projeto deverá ser apresentado, em duas vias, no prazo de 10 (dez) dias, no modelo previsto no Anexo II, de acordo com o Provimento nº 05/2015-CGJ, contado do prazo da publicação das listas das entidades que estão com os cadastros regulares;

Art. 8º - Após à análise, será publicada a lista das instituições habilitadas.

Parágrafo único. Os projetos serão analisados pelo Juízo, com auxílio da equipe multidisciplinar designada pela Portaria n. 01/2024/GAB, nos termos da Resolução 154/2012 do CNJ e Provimento 39/2020 da CGJ-TJMT.

Art. 9º - A destinação de valores e as demais fases deste chamamento público observará as normativas da Corregedoria Geral da Justiça, bem assim do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 10 - Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, o Juízo da 3ª Vara Criminal desta Comarca.

Parágrafo único. O contato também pode ser através do telefone: (66) 3410-6150 (WhatsApp) ou (66) 3410-6152 ou do e-mail: ron.gab3varacriminal@tjmt.jus.br.

Art. 11 - Os casos omissos serão decididos por este Juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e se cumpra.

Encaminhe-se cópia do presente aos meios de comunicação desta Comarca visando à ampla e irrestrita publicidade.

Encaminhe-se cópia a Corregedoria Geral da Justiça, a Presidência do TJMT, ao Ministério Público, a Defensoria Pública, bem assim a Ordem dos Advogados do Brasil.

Rondonópolis/MT, 25 de setembro de 2024.

CRISTHIANE BAGGIO:23954

Assinado de forma digital por CRISTHIANE TROMBINI PUIA BAGGIO:23954

TROMBINI PUIA

Dados: 2024.09.25

19:23:27 -04'00'

CRISTHIANE TROMBINI PUIA BAGGIO,

Juíza de Direito – 3ª Vara Criminal de Rondonópolis/MT

* Os anexos do EDITAL n. 001/2024/GAB – Convocação das Instituições, da Comarca de RONDONÓPOLIS - 3ª VARA CRIMINAL, encontram-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexo

Entrância Intermediária

Comarca de Alta Floresta

Portaria

PORTARIA N. 72/2024/CADMAL

O EXMO. Doutor ANTÔNIO FÁBIO MARQUEZINI, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais, Considerando o falecimento no sábado, dia 28/09/2024, de CAROLINA ALTHMANN TONI ISIDIO, filha da servidora MARIEL VALÉRIA ALTHMANN TONI, lotada na Secretaria da 2ª Vara desta Comarca de Alta Floresta;

RESOLVE:

Artigo 1º - DECRETAR LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, no âmbito desta Comarca, a partir desta data, sem prejuízos às atividades administrativas e

judiciais.

Publique-se, encaminhando-se cópia desta à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Ministério Público e Defensoria Pública desta Comarca e 8ª Subseção da OAB/MT.

Alta Floresta/MT, 30 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

ANTÔNIO FÁBIO MARQUEZINI

Juiz de Direito Diretor do Foro

PORTARIA N. 71/2024/CADMAL

O DOUTOR ANTONIO FÁBIO DA SILVA MARQUEZINI, MM JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a interrupção do fornecimento de energia elétrica no fórum da comarca de Alta Floresta a partir das 16:45 horas, em razão de fatores climáticos na região (vendavais e chuvas intensas), fato este que inviabilizou a continuidade dos serviços executados localmente no fórum da comarca de Alta Floresta a partir de referido horário;

RESOLVE:

Artigo 1º. SUSPENDER o expediente do Fórum da Comarca de Alta Floresta no dia 27 de setembro de 2024, a partir das 16h45min, bem como os prazos processuais em referida data.

Parágrafo único. INFORMAR que, em face da suspensão do expediente, os prazos processuais que se encerram nesta data - dia 27 de setembro de 2024 - serão prorrogados até o próximo dia útil subsequente.

Publique-se, cumpra-se, encaminhando cópia à Presidência e à Corregedoria Geral da Justiça, bem como notificando o órgão ministerial, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Alta Floresta/MT, o Coordenador da Defensoria Pública desta Comarca, bem como os Servidores da Justiça, devendo a presente portaria ser afixada em lugar de costume e de acesso ao público.

Alta Floresta-MT, 30 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

ANTÔNIO FÁBIO MARQUEZINI

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA N. 73/2024/CADMAL

O DOUTOR ANTONIO FÁBIO DA SILVA MARQUEZINI, MM JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO que o servidor MOACIR DE CASTILHO, matrícula 7104, Gestor Judiciário Substituto da Secretaria da Segunda Vara da Comarca de Alta Floresta, estará em usufruto de férias no período de 14/10/2024 a 28/10/2024; CONSIDERANDO a necessidade de se designar servidor para substituí-lo no período de ausência;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR a servidora ANNE MARIELE DE CÁSSIA MONTEIRO, matrícula 34272, Analista Judiciário, para -em substituição- exercer o cargo de Gestora Judiciária Substituta - FC - da Secretaria da Segunda Vara desta Comarca durante a ausência do titular, que estará em usufruto de férias no período de 14/10/2024 a 28/10/2024.

P. R. I. Cumpra-se. Remeta-se cópia à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Alta Floresta-MT, 30 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

ANTONIO FÁBIO DA SILVA MARQUEZINI

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Diretoria Do Fórum

Edital

EDITAL N. 08/2024/CADMAL

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alta Floresta/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CM n. 17, de 14 de junho de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 11.483, de 16/06/2023, TORNA PÚBLICA, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de FISIOTERAPIA, cujos procedimentos obedecerão às regras estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuar na área de Fisioterapia na Comarca de ALTA FLORESTA - MT

na forma de cadastro de reserva e também em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n. 50/2024-CADMAL, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Dr. Antônio Fábio Marquezini, Juiz Diretor do Foro - Presidente;
- Raquel Brazil da Silva, matrícula n. 10927, Gestora Geral;
- Ricardo Zapala Wetter, matrícula n. 20015, Gestor Administrativo 2.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT;
- b) inscrição dos interessados, que deverá ocorrer somente no período previsto para inscrição constante em edital, com a inserção dos documentos obrigatórios, necessários para habilitação, exigidos no item 5 e documentos de entrega facultativa, e comprovação de contagem dos pontos, em conformidade com o item 6;
- c) análise da documentação apresentada pelo candidato;
- d) divulgação dos candidatos habilitados, por meio de edital, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 07 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 04 de novembro de 2024, por meio de protocolo virtual realizado no endereço eletrônico <https://processoseletivo.tjmt.jus.br/>, utilizando -se do menu específico deste edital.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato(a).

3.1.4. Será analisado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais na área de Fisioterapia de que trata o Provimento TJMT/CM n. 17/2023:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais;

IV. Não exercer cargo público acumulável;

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento:

I - Ser bacharel em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no respectivo Conselho Regional.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. A inscrição, a ser protocolada virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruída com documentação em formato PDF, de alta resolução e versão colorida, relacionada a seguir:

- a) requerimento de inscrição - Anexo I;
- b) ficha cadastral - Anexo II;
- c) declaração de conhecimento e concordância com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM 17/2023, sob as penas da lei - Anexo III;
- d) declaração de relação de parentesco - Anexo IV;
- e) documento de identificação com foto (RG, Passaporte ou CNH);
- f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;
- h) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 1º Grau de jurisdição (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica?tipoCertidao=%5B%221%22%5D>);
- i) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 2º Grau de jurisdição (<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1&tipoCertidao=%5B%221%22%5D>);
- j) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 1º Grau de jurisdição (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> - selecionar órgão: Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso)
- k) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 2º Grau de jurisdição (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> - selecionar órgão: Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
- l) certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do(a) candidato(a);
- m) cópia do diploma de curso superior em Fisioterapia (frente e verso no mesmo anexo);
- n) documento de comprovação de 02 (dois) anos de experiência profissional após a graduação;
- o) atestado de sanidade física e mental;
- p) declaração acerca da existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos etc) e carga horária do respectivo vínculo;

q) declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

r) 01 (uma) fotografia 3x4 recente digitalizada;

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise dos documentos apresentados, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, letra 'a', poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1, letra 'b'.

6.1.1.3. A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.2. A formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (meio) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.4. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.1.5. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens 6.1.1, letras "a" e "b", e 6.1.3, na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maioridade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.1;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.2 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem às exigências deste edital e do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico alta.floresta@tjmt.jus.br, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de homologação.

DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados:

a) Assegurar aos servidores e seus dependentes igualdade de tratamento;

b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as

emergências;

c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;

d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;

e) Observar o cumprimento das normas previstas nas normativas internas e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação;

f) Cumprir os atos normativos vigentes;

g) Cumprir a carga horária prevista em Portaria.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10. 1. São atribuições do Fisioterapeuta:

I - Prestar assistência fisioterapêutica aos servidores in loco;

II - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas;

III - Estabelecer o programa terapêutico do servidor;

IV - Requerer, ao servidor, exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;

V - Registrar, em prontuário ou ficha de evolução do servidor, a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;

VI - Colaborar com as autoridades de fiscalização;

VII - Possuir os seguintes equipamentos portáteis, caso seja solicitado:

a) TENS (Transcutaneous electrical nerve stimulation - neuroestimulação elétrica transcutânea), 2 canais, portátil (Analgésico);

b) Ultrassom Terapêutico 1 MHz (anti-inflamatório, reparo tecidual);

c) Bolsa Térmica e Crioterapia;

d) Gel condutor.

VIII - Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade de seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;

IX - Promover ações preventivas a fim de evitar a incapacidade funcional laborativa;

X - Ministrar aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minutos;

XI - Realizar as aulas dentro de cada setor de trabalho em horário de expediente, respeitando cronograma elaborado pela gerência fiscal, em parceria com o gestor do Foro;

XII - Desenvolver campanhas que forem designadas pela gerência fiscal com os servidores;

XIII - Realizar sessões de Pilates studio e/ou mat Pilates para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional;

XIV - Realizar sessões de Reflexologia para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante avaliação do servidor pelo profissional;

XV - Realizar sessões de Shiatsu para tratamento terapêutico nos problemas de ordem física e emocional, mediante avaliação do servidor pelo profissional;

XVI - Realizar sessões de RPG - Reeducação Postural Global, para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional.

DO PAGAMENTO

11.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

I - Para os profissionais Fisioterapeuta, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a "hora técnica" que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A.

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente - hoje o Sistema GPSEM - para a devida certificação pelo Gestor e/ou pelo Juízo Diretor do Foro, e até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descadenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência.

11.6. Deverá o Gestor e/ou a Diretoria do Foro proceder à conferência e deferimento das atividades e, na sequência - após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida - conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor e/ou Juiz, com a documentação acima exigida, para a devida redistribuição pecuniária, até o sexto dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade administrativa.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.



DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

12.2. A Gerência da Divisão Qualidade de Vida orientará e supervisionará os trabalhos dos profissionais credenciados, no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4. O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.8. Fazem parte deste Edital: Anexo I - requerimento de inscrição; Anexo II - Ficha Cadastral; Anexo III - de conhecimento e concordância com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM 17/2023; Anexo IV - declaração de parentesco; Anexo V - quadro de vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos é que foi expedido o presente edital.

Alta Floresta / MT, 26 de setembro de 2024.

(assinatura digital)

Antônio Fábio da Silva Marquezini Juiz de Direito e Diretor do Foro Comarca de Alta Floresta – MT

* Os anexos do EDITAL N. 08/2024/CADMAL, da Comarca de Alta Floresta, encontram-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexos

Comarca de Barra do Bugres

Portaria

PORTARIA Nº 107/2024-CDBB

O Dr. AROM OLÍMPIO PEREIRA MMº Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Barra do Bugres – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 1º. Parágrafo Único, da Lei nº 6.614 de 22.12.94.

Considerando que a servidora Karina Norbach, matrícula n. 42753, Técnica Judiciária, designada como Gestora Judiciária Substituta da 2ª Vara da Comarca de Barra do Bugres-MT, estará usufruindo férias a partir de 30 de setembro de 2024 a 19 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora Rosana Gimenez Gatto Sansão, matrícula 8575, Técnica Judiciária, para exercer o cargo de Gestora Judiciária Substituta da 2ª Vara da Comarca de Barra do Bugres – MT a partir de 30 de setembro de 2024 a 19 de outubro de 2024.

P. R. e Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Pagamento Pessoal do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Barra do Bugres-MT, 26 de setembro de 2024.

Arom Olímpio Pereira

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Barra do Garças

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 118/2024-CNpar

O Doutor MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA, Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a servidora VANESSA FARIA DE FREITAS, Matrícula nº 21499, Analista Judiciária - PTJ, designada Gestora Judiciária da Secretaria Unificada da 1ª e 2ª Vara Cível desta Comarca, estará afastada de suas funções por motivo de usufruto de 01 (um) dia de compensatória em 27/09/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA CLARA REZENDE FIGUEIREDO, Analista Judiciário- PTJ, Matrícula nº 42.413, para exercer a função de Gestora Judiciária na Secretaria da Vara Unificada desta Comarca, no dia 27/09/2024, em razão de usufruto de compensatória da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2024.

MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Comarca de Campo Novo do Parecis

Portaria

PORTARIA Nº 67/2024-DF

BRUNO CÉSAR SINGULANI FRANÇA – MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora NILZA PEREIRA BRANT, Analista Judiciário, matrícula nº 7800, Gestora Judiciária da Secretaria do Juizado Especial desta Comarca, estará de compensatória nos dias 17.09.2024 a 24.09.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RAQUEL LEIANE VIEIRA, Técnico Judiciário - PTJ, matrícula 29470, para desempenhar as funções de Gestora Judicial Substituta em Substituição Legal - PDA-FC, no Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, no período de 17 a 24/09/2024, 08 (oito) dias, durante o afastamento da titular.

Art. 2º AUTORIZAR que a referida servidora, neste período cumpra a carga horária regular de 06 (seis) horas, tendo em vista tratar-se de substituição sem ônus ao Tribunal de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia, com a Declaração de Parentesco, ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de setembro de 2024

Bruno César Singulani França

Juiz de Direito e Diretor do Foro

(assinado digitalmente)

Comarca de Pontes e Lacerda

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 76/2024-CNPar O Doutor Ítalo Osvaldo Alves da Silva, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que o servidor Altimar Basílio, matrícula 1443, gestor judiciário do Cejusc desta comarca de Pontes e Lacerda - mt, estará usufruindo 15(quinze) dias de férias no período de 02.10.2024 à 16.10.2024 RESOLVE: DESIGNAR a servidora Gracilene Martins Batista de Assis, matrícula 11877, Auxiliar Judiciário, para exercer a função de gestora judiciário do Cejusc no período de 02.10.2024 a 16.10.2024. Publique-se. Cumpra-se. Pontes e Lacerda, data da assinatura. (Assinado digitalmente) Ítalo Osvaldo Alves da Silva Juiz de Direito Diretor do Foro

PORTARIA N. 77/2024-CNPar O Doutor Ítalo Osvaldo Alves da Silva, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que a servidora Marta Cristina Volpato Basílio, matrícula 4825, Gestor Judiciário do Juizado Especial desta comarca de Pontes e Lacerda - mt, estará usufruindo 15(quinze) dias de férias no período de 02.10.2024 à 16.10.2024 RESOLVE: DESIGNAR a servidora Enoene Ferreira Teodoro da Silva, matrícula 9093, Auxiliar Judiciário, para exercer a função de gestora judiciário do Juizado Especial Cível e Criminal desta comarca no período de 02.10.2024 à 16.10.2024. (Assinado digitalmente) Ítalo Osvaldo Alves da Silva Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Tangará da Serra

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 108/2024/DF

O MM. Juiz de Direito Diretor do Foro em substituição legal da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...